



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3318/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COXILIA DE SÃO JOSÉ - CNPJ nº.08.512.777/0001-47

ENDEREÇO: DT Coxilha de São José s/n – Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO

Apoio a festividades culturais previstas no Calendário de Eventos do Município, promovido por entidade sem fins lucrativos, para a realização do Natal Luz da Coxilha de São José, através de repasse de financeiro indicado por emenda impositiva de vereador nº.77/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 – Promoção do Turismo

Funcional: 13.6950002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.016 Promoção, Incentivo e apoio a festividades, culturais, turísticas e folclóricas e esportivas, e as previstas no calendário de eventos do município.

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 5788 - Recurso: Livre (01), conforme a emenda impositiva e objeto de despesa abaixo relacionada:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COXILIA DE SÃO JOSÉ CNPJ 08.512.777/0001-47	Antonio Almeida Filho	77/2022	130	10.000,00
			Total Repasse	10.000,00



TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago através do valor individual imposto pela emenda acima relacionada e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Associação dos Moradores da Coxilia de São José nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objeto emendado pela indicação nº.77/2022 de autoria do vereador Antonio Almeida Filho que destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para auxílio no custeio do Natal Luz da Coxilha de São José com a finalidade de auxiliar a realização do “evento natalino mais antigo de nosso município”, sendo necessário esse “incentivo a fim de ampliar o evento anual idealizado e realizado pela comunidade”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social apresentada pela Associação dos Moradores da Coxilia de São José, sob protocolo Secultur nº.53 datado de 25/03/2022, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

qual prevê a realização do Natal Luz da Coxilha de São José, contendo a indicação dos custos envolvidos e das atividades de expansão da decoração natalina da localidade.

Considerando que o evento realizado pela Organização da Sociedade Civil está previsto na Lei Municipal nº.4321 de 30 de março de 2022, que estabelece o Calendário de Eventos do Município para o exercício de 2022.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade beneficiária pela emenda possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 17 de novembro de 2006, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, e secundárias: “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Associação dos Moradores da Coxilha de São José inscrita no CNPJ nº. 08.512.777/0001-47, imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 06 de setembro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal